



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 042/2015.

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 042/2015, o qual visa autorizar o Poder Executivo a firmar Acordo de cooperação técnica com o instituto nacional de colonização e reforma agrária - INCRA, com o fito de regularizar os assentamentos Santo Antônio da Fartura, 28 de Outubro, Terra Forte, 04 de Outubro, Dom Ozório Stofelli e Paulo Freire.

A vocação do Município de Campo Verde é essencialmente agrícola, sendo esta a principal atividade econômica. É nesse contexto que se inserem os assentamentos e pequenos produtores rurais que vivem à margem de todo este desenvolvimento e modernidade do agronegócio campoverdense.

Através do referido Acordo pretende-se dar continuidade ao apoio prestado ao INCRA na atividade de regularização fundiária nas regiões dos assentamentos, por meio do gerenciamento das atividades de vistoria e preenchimento de laudos técnicos, lote a lote, além dos esclarecimentos sobre a metodologia de trabalho adotada para as respectivas vistorias.

Necessária se faz a presente parceria com a autarquia federal para fomentar o desenvolvimento dessas regiões, proporcionando uma melhor qualidade de vida e acesso aos serviços públicos a esta parcela tão importante da população do Município de Campo Verde.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação deste projeto por unanimidade, em caráter de urgência, reiteramos cordiais saudações de estima e apreço.

Atenciosamente,

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

PROJETO DE LEI N°. 042, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Câmara Municipal de Campo Verde
Assinado em 04 / 05 / 2015
Fábio Schroeter

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA-MT**, para vistoria nas parcelas para possível homologação nos assentamentos Santo Antônio da Fartura, Paulo Freire, 28 de Outubro, Terra Forte, 04 de Outubro e Dom Ozório Stofell, deste Município de Campo Verde/MT, onde fica autorizado à assumir as obrigações contidas no inciso II, desta Lei.

I - Das obrigações do INCRA-MT:

- a) Reunir com assentados, formar comissão para gerenciamento das atividades e outras representações dos Projetos de Assentamento, para esclarecimento sobre a metodologia de trabalho adotada para a vistoria nas parcelas;
- b) Vistoriar as parcelas, previamente definidas, para preenchimento dos laudos técnicos individuais lote a lote nos referidos Assentamentos visando o cumprimento do Acordo de Cooperação;
- c) Disponibilizar através de Ordem de Serviço, equipe com 02 (dois) servidores e uma viatura para execução das atividades de referência;
- d) Adotar medidas necessárias para que o Acordo de Cooperação seja publicado no Diário Oficial e no Boletim de Serviço do INCRA;
- e) Liberar os recursos dos Créditos Reforma Agrária por família, obedecendo ao disposto na Norma de Execução em vigor;
- f) Apresentar memória de cálculo que deverá constar equipe de trabalho, cronograma de execução de despesas com viaturas e com os servidores;
- g) Elaborar e apresentar ao Executivo Municipal, relatórios distintos com descrição dos trabalhos realizados no período compreendido;

II - Das obrigações do Município:

- a) Adotar todas as medidas necessárias, em sua esfera e atribuições, para a realização dos serviços pactuados no Acordo de Cooperação Técnica;

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

- b) Dar suporte financeiro e operacional aos técnicos do INCRA na execução dos serviços, com pagamento das diárias, como servidor público eventual, abastecimento e manutenção das viaturas em todas as etapas da execução dos serviços, conforme planilha em anexo, documento este integrante do presente Acordo;
- c) Disponibilizar viatura e local em condições de desenvolver as atribuições administrativas;
- d) Adotar medidas necessárias para que o Acordo de Cooperação seja publicado;
- e) Indicar qual Secretaria será responsável pela gestão do Acordo de Cooperação, bem como a Autoridade Municipal que os servidores do INCRA/MT se reportarão e que se responsabilizará por sanar as pendências.

Art. 2º. – A gestão do respectivo Acordo de Cooperação Técnica ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente de Campo Verde, tendo o prazo de vigência de 270 (duzentos e setenta dias), a partir da data da assinatura do respectivo Acordo, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

Art. 3º. – O valor total estimado das despesas com combustível, manutenção e diárias dos servidores do INCRA é de R\$ 19.630,00 (dezenove mil seiscentos e trinta reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2015.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI Nº. 1.867/2013, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

ACORDO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ~~Termo~~ DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ACORDO

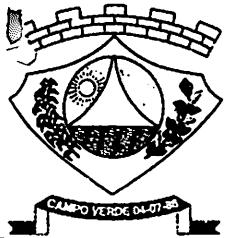
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ~~Termo~~ de Cooperação Técnica com o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA-MT, para vistoria nas parcelas para possível homologação nos assentamentos Santo Antônio da Fartura, Paulo Freire, 28 de Outubro, Terra Forte, 04 de Outubro e Dom Ozório Stofell, deste Município de Campo Verde/MT, onde fica autorizado à assumir as obrigações contidas no inciso II, desta Lei.

I - Das obrigações do INCRA-MT:

- a) Reunir com assentados, formar comissão para gerenciamento das atividades e outras representações dos Projetos de Assentamento, para esclarecimento sobre a metodologia de trabalho adotada para a vistoria nas parcelas;
- b) Vistoriar as parcelas, previamente definidas, para preenchimento dos laudos técnicos individuais lote a lote nos referidos Assentamentos visando o cumprimento do ~~Termo~~ de Cooperação;
- c) Disponibilizar através de Ordem de Serviço, equipe com 02 (dois) servidores e uma viatura para execução das atividades de referência;
- d) Adotar medidas necessárias para que o Termo de Cooperação seja publicado no Diário Oficial e no Boletim de Serviço do INCRA;
- e) Liberar os recursos dos Créditos Reforma Agrária por família, obedecendo ao disposto na Norma de Execução em vigor;
- f) Apresentar memória de cálculo que deverá constar equipe de trabalho, cronograma de execução de despesas com viaturas e com os servidores;
- g) Elaborar e apresentar ao Executivo Municipal, relatórios distintos com descrição dos trabalhos realizados no período compreendido;

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

Fls. ✓
Rub. ✓
LICENCIAMENTO - CRÉDITO
LICENCIAMENTO - CRÉDITO

II - Das obrigações do Município:

- a) Adotar todas a medidas necessárias, em sua esfera e atribuições, para a realização dos serviços pactuados no ~~Fórum de Cooperação~~, ^{ACORDO} Técnica;
- b) Dar suporte financeiro e operacional aos técnicos do INCRA na execução dos serviços, com pagamento das diárias, abastecimento e manutenção das viaturas em todas as etapas da execução dos serviços, conforme planilha em anexo, documento este integrante do presente ~~Fórum de Cooperação~~, ^{ACORDO}
- c) Disponibilizar local em condições de desenvolver as atribuições administrativas; ^{viatura}
- d) Adotar medidas necessárias para que o ~~Fórum de Cooperação~~, ^{ACORDO} seja publicado;
- e) Indicar qual Secretaria será responsável pela gestão do ~~Fórum de Cooperação~~, ^{ACORDO} bem como a Autoridade Municipal que os servidores do INCRA/MT se reportarão e que se responsabilizará por sanar as pendências.

^{ACORDO}
Art. 2º. – A gestão do respectivo ~~Fórum de Cooperação~~ Técnica ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente de Campo Verde, tendo o prazo de vigência de 270 (duzentos e setenta dias), podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

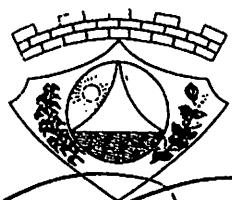
Art. 3º. – O valor total estimado das despesas com combustível, manutenção e diárias dos servidores do INCRA é de R\$ 19.630,00 (dezenove mil seiscentos e trinta reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em
26 de março de 2013.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO VERDE

SR-13/D/DI-CR
Fis. 15
Rub. 15
DE
INCRA - OLICER

LEI N°. 1.868/2013, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Graciliano / Ed Jorg
ACORDO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ~~TERMO~~ DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ACORDO

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ~~TERMO~~ de Cooperação Técnica com o **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA-MT**, para concessão de Crédito Instalação: modalidades: Apoio Inicial, ~~Concessão de Material de Construção e Recuperação de Materiais de Construção~~, nos termos da Norma de Execução n.º 079 de 26/12/2008/INCRA e suas alterações, onde fica autorizado à assumir as obrigações contidas no inciso II, desta Lei.

I - Das obrigações do INCRA-MT:

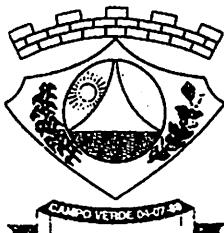
- a) Reunir com assentados, formar comissão para gerenciamento das atividades e outras representações dos Projetos de Assentamento, para esclarecimento sobre a metodologia de trabalho;
~~b) Vistoriar as unidades habitacionais para preenchimento dos laudos técnicos individuais de lotes nos referidos Assentamentos visando à emissão de Contrato de Concessão de Uso-CCU e a liberação do crédito;~~
~~c) Eleaborar planilhas de quantificação de materiais demonstrando o material a ser adquirido para reforma das casas, juntamente com as Comissões representativas dos assentados;~~
~~d) Juntamente com a comissão dos assentados, emitirem documentos para pesquisa de preços de materiais de construção;~~
~~e) liberar os recursos dos Créditos Reforma Agrária por família, obedecendo ao disposto na Norma de Execução em vigor;~~
~~f) Apresentar memória de cálculo que deverá constar equipe de trabalho, cronograma de execução de despesas com viaturas e com os servidores;~~
~~g) Elaborar e apresentar ao Executivo Municipal, relatórios distintos com descrição dos trabalhos realizados no período compreendido;~~

b) Disponibilizar através de Ordens de Serviço, equipe com 02 (dois) servidores e uma viatura para execução das ações acordadas.

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT

PREFEITURA de
CAMPO VERDE
Município de
ESTADO
MT
Tempo de Crescer!

outros Créditos Reforma Agrária obedecendo as normas de execução



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

INCRA - INCRA
13/D/DT/CREDITO
Fis. ✓
Rub. ✓

II - Das obrigações do Município:

- a) Adotar todas as medidas necessárias, em sua esfera e atribuições, para a realização dos serviços pactuados no ~~Termo~~ de Cooperação Técnica;
- b) Dar suporte financeiro e operacional aos técnicos do INCRA na execução dos serviços, com pagamento das diárias, abastecimento e manutenção das viaturas em todas as etapas da execução dos serviços, conforme planilha em anexo, documento este integrante do presente ~~Termo~~; (*Serviços públicos eventual*)
- c) ~~Acordo~~ Disponibilizar local em condições de desenvolver as atribuições ~~desenvolvimento; práticas, viatura e~~ *Acordo*
- d) Adotar medidas necessárias para que o ~~Termo~~ de Cooperação Técnica seja publicado;
- e) Indicar qual a Secretaria Municipal será responsável pela gestão do ~~Termo~~ de Cooperação Técnica, bem como a Autoridade Municipal que os servidores do INCRA/MT se reportarão e que se responsabilizará por sanar as pendências.

Art. 2º. – Art. 2º. – A gestão do respectivo ~~Termo~~ de Cooperação Técnica ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente de Campo Verde, tendo o prazo de vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, podendo ser prorrogado ~~por igual período~~ mediante a celebração de aditivos.

Art. 3º. – O valor total estimado das despesas com combustível, manutenção e diárias dos servidores do INCRA é de R\$ 41.160,00 (quarenta e um mil cento e sessenta reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2013.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE



DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE



LEI Nº. 1.867/2013, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA-MT**, para vistoria nas parcelas para possível homologação nos assentamentos Santo Antônio da Fartura, Paulo Freire, 28 de Outubro, Terra Forte, 04 de Outubro e Dom Ozório Stofell, deste Município de Campo Verde/MT, onde fica autorizado à assumir as obrigações contidas no inciso II, desta Lei.

I - Das obrigações do INCRA-MT:

a) Reunir com assentados, formar comissão para gerenciamento das atividades e outras representações dos Projetos de Assentamento, para esclarecimento sobre a metodologia de trabalho adotada para a vistoria nas parcelas;

b) Vistoriar as parcelas, previamente definidas, para preenchimento dos laudos técnicos individuais lote a lote nos referidos Assentamentos visando o cumprimento do Termo de Cooperação;

c) Disponibilizar através de Ordem de Serviço, equipe com 02 (dois) servidores e uma viatura para execução das atividades de referência;

d) Adotar medidas necessárias para que o Termo de Cooperação seja publicado no Diário Oficial e no Boletim de Serviço do INCRA;

e) Liberar os recursos dos Créditos Reforma Agrária por família, obedecendo ao disposto na Norma de Execução em vigor;

f) Apresentar memória de cálculo que deverá constar equipe de trabalho, cronograma de execução de despesas com viaturas e com os servidores;

g) Elaborar e apresentar ao Executivo Municipal, relatórios distintos com descrição dos trabalhos realizados no período compreendido;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

SR-13/D/DI-CRE
Fis. ✓
Rub. ✓
INCRA - DIRETÓRIO

II - Das obrigações do Município:

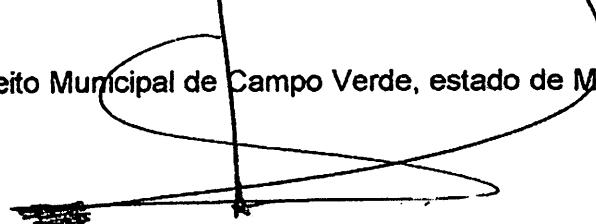
- a) Adotar todas as medidas necessárias, em sua esfera e atribuições, para a realização dos serviços pactuados no Termo de Cooperação;
- b) Dar suporte financeiro e operacional aos técnicos do INCRA na execução dos serviços, com pagamento das diárias, abastecimento e manutenção das viaturas em todas as etapas da execução dos serviços, conforme planilha em anexo, documento este integrante do presente Termo;
- c) Disponibilizar local em condições de desenvolver as atribuições administrativas;
- d) Adotar medidas necessárias para que o Termo de Cooperação seja publicado;
- e) Indicar qual Secretaria será responsável pela gestão do Termo de Cooperação, bem como a Autoridade Municipal que os servidores do INCRA/MT se reportarão e que se responsabilizará por sanar as pendências.

Art. 2º. – A gestão do respectivo Termo de Cooperação Técnica ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente de Campo Verde, tendo o prazo de vigência de 270 (duzentos e setenta dias), podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de aditivo.

Art. 3º. – O valor total estimado das despesas com combustível, manutenção e diárias dos servidores do INCRA é de R\$ 19.630,00 (dezenove mil seiscentos e trinta reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2013.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT